



SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 09.195.958/0001-50

Rua São João Batista, S/nº, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1210, e-mail:saude@novalaranjeiras.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre os procedimentos para realização de cadastros de usuários no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras e estabelece responsabilidades dos servidores quanto à qualidade das informações registradas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade, confiabilidade e qualidade das informações registradas nos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que foram identificadas inconsistências decorrentes de cadastros duplicados, incompletos e com informações incorretas;

CONSIDERANDO que tais inconsistências prejudicam o histórico dos pacientes, os indicadores de saúde, a produção ambulatorial, a captação de recursos e o funcionamento dos serviços;

CONSIDERANDO que os servidores receberam orientações e capacitações sobre os procedimentos corretos para realização dos cadastros;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os servidores responsáveis pelo atendimento e cadastramento de usuários deverão, obrigatoriamente, antes da realização de um novo cadastro:

I – Pesquisar previamente a existência do usuário no sistema, utilizando, sempre que possível, nome completo, data de nascimento e CPF;

II – Consultar as informações disponíveis no CadSUS para confirmação dos dados;

III – Confirmar com o usuário endereço, telefone e demais dados cadastrais, inclusive quando se tratar de visitante;

IV – Preencher todos os campos obrigatórios e as demais informações disponíveis, garantindo a maior completude possível do cadastro.



SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 09.195.958/0001-50

Rua São João Batista, S/nº, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1210, e-mail:saude@novalaranjeiras.pr.gov.br

Art. 2º É vedada a criação de cadastro duplicado quando houver registro pré-existente do usuário no sistema.

Art. 3º Os servidores são responsáveis pela veracidade e qualidade das informações inseridas nos sistemas informatizados, uma vez que todas as operações ficam registradas e permitem a identificação do usuário responsável pelo lançamento.

Art. 4º Constatadas inconsistências decorrentes de negligência, descumprimento das orientações ou inobservância desta Portaria, o servidor poderá ser chamado a prestar esclarecimentos e estará sujeito advertência e apuração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As coordenações dos serviços deverão orientar e acompanhar o cumprimento desta Portaria, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde eventuais irregularidades verificadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 4 de agosto de 2026.

RAQUEL BONES DOS REIS MUFATTO

DECRETO 105/2026

Secretária Municipal de Saúde
Município de Nova Laranjeiras